

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Aquisição de EPIs, ferramentas e materiais de uso contínuo da Divisão de Biblioteca e Acervo Histórico

QUANTIDADE MÍNIMA PARA FORNECIMENTO: Lote 4 – 105; Lote 5 – 12; Lote 6 – 30; Lote 8 – 112; Lote 11 – 13; Lote 12 – 3.

Lotes 1, 2 e 3 – Contratados na Dispensa Eletrônica n.º 55/2025; Lotes 7, 9 e 10 – Contratados na Dispensa Eletrônica n.º 43/2026;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.447,79 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: 150010001 – Tesouro do Estado de São Paulo

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Autorização de Compras.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente.

DATA DA SESSÃO: 09/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 276/2025)

Torna-se público que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Resolução ALESP n.º 925/2021, com redação dada pela Resolução ALESP n.º 942/2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Decreto estadual n.º 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa n.º 04/2024, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de EPIs, ferramentas e materiais de uso contínuo da Divisão de Biblioteca e Acervo Histórico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtd.	Unidade	CADMAT	Descrição	Valor médio Unitário	Valor médio TOTAL
LOTE 1	Contratados na Dispensa Eletrônica n.º 55/2025						
LOTE 2							
LOTE 3							
LOTE 4	1	3	Unid.	468064	Cabo de Bisturi	R\$ 24,38	R\$ 73,14
	2	100	Unid.		Lâmina de bisturi	R\$ 2,70	R\$ 270,00

	3	2	Unid.		Pinça bico de pato	R\$ 19,91	R\$ 39,82
	R\$ 382,96						
LOTE 5	1	4	Unid.	393795	Trincha Hake	R\$ 62,40	R\$ 249,60
	2	2	Unid.		Trincha 1/2"	R\$ 27,68	R\$ 55,36
	3	2	Unid.		Trincha 1 1/2"	R\$ 31,62	R\$ 63,24
	4	2	Unid.		Trincha 2 1/2"	R\$ 101,66	R\$ 203,32
	5	2	Unid.		Trincha 4"	R\$ 29,10	R\$ 58,20
R\$ 629,72							
LOTE 6	1	2	Unid.	441602	Trincha dupla 1 ½"	R\$ 12,47	R\$ 24,94
	2	2	Unid.		Trincha dupla 2"	R\$ 12,83	R\$ 25,66
	3	2	Unid.		Trincha dupla 2 ½"	R\$ 23,14	R\$ 46,28
	4	2	Unid.		Trincha dupla 3"	R\$ 32,50	R\$ 65,00
	5	2	Unid.		Trincha dupla 4"	R\$ 28,10	R\$ 56,20
	6	5	Rolo		Fita adesiva dupla face	R\$ 76,21	R\$ 381,05
	7	15	Unid.		Fita Crepe	R\$ 20,82	R\$ 312,30
R\$ 911,43							
LOTE 7	Contratado na Dispensa Eletrônica n.º 43/2026						

LOTE 8	1	10	Unid.	619090	Entretela Tarlataana Simples	R\$ 212,78	R\$ 2.127,80
	2	100	Fls.		Papel filiset	R\$ 8,45	R\$ 845,00
	3	2	Rolo		Papel Glassine	R\$ 450,00	R\$ 900,00
R\$ 3.872,80							
LOTE 9	Contratados na Dispensa Eletrônica n.º 43/2026						
LOTE 10							
LOTE 11	1	1	Rolo	416696	Pano de limpeza descartável	R\$ 107,63	R\$ 107,63
	2	2	Unid.		Algodão	R\$ 38,79	R\$ 77,58
	3	5	Unid.		Álcool isopropílico puro	R\$ 42,67	R\$ 213,35
	4	2	Unid.		Água deionizada	R\$ 26,27	R\$ 52,54
	5	2	Unid.		Água destilada	R\$ 9,25	R\$ 18,50
	6	1	Unid.		Detergente Neutro	R\$ 105,74	R\$ 105,74
R\$ 575,34							
LOTE 12	1	3	Unid.	466813	Pera de Sopro	R\$ 25,18	R\$ 75,54
R\$ 75,54							
VALOR TOTAL		R\$ 6.447,79					

- 1.2.1.** Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
 - 1.2.2.** O preenchimento das propostas deverá considerar não só o valor total do lote, mas também, o valor unitário de cada item que compõe o lote, que não poderá ultrapassar o valor estimado orçado pela Administração.
 - 1.3.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 1.4. Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e do Código CADMAT, prevalecerá as deste Aviso.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1.** O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2.** A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de

2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se o caso;
 - 3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de Lote 4 (R\$ 7,70), Lote 5 (R\$ 12,60), Lote 6 (R\$ 18,20), Lote 8 (R\$ 77,45), Lote 11 (R\$ 11,50) e Lote 12 (R\$ 1,50).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.4.1. Deverá ser encaminhado junto com a proposta a documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas do produto ofertado, para aprovação prévia, por meio de declaração específica, a ser emitida pela Unidade Solicitante da ALESP, observado o que dispõe o Termo de Referência.
 - 5.4.1.1. Não sendo aprovada a documentação oficial da fabricante, a proposta será desclassificada, sendo convocados os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a retomada da etapa de negociação e declaração de nova proposta vencedora;
 - 5.4.1.2. Considera-se documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, os seguintes documentos:

- a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante; e/ou
 - b) documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 6.1.4. “E-Sanções”, criado por meio do Decreto estadual nº 61.751/2015 (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativafornecedor.aspx); e
- 6.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos da Lei federal nº 8.429/1992 (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Atendidas as condições de participação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances a documentação de habilitação.
- 6.5. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.5.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, no prazo máximo de 2 horas, a respectiva documentação atualizada.
- 6.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- 6.7. Habilitação Jurídica**
 - 6.7.1.** no caso de empresário individual: Registro empresarial na Junta Comercial.
 - 6.7.2.** no caso da sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.
 - 6.7.3.** no caso de sociedades não-empresárias: ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - 6.7.4.** no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.8. Regularidade fiscal e trabalhista**
 - 6.8.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e
 - 6.8.2.** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor (ou declaração de isenção ou de não-incidência, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei); e
 - 6.8.3.** certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
 - 6.8.4.** certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e
 - 6.8.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.9. Qualificação econômico-financeira**
 - 6.9.1.** Certidão negativa de falência e concordata / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da pessoa jurídica.
 - 6.9.1.1.** no caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentada certidão de objeto e pé expedida pelo ofício competente.
 - 6.9.1.2.** Se ao fornecedor não se aplicar a Lei federal nº 11.101/2005, a certidão mencionada no subitem 6.9.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- 6.10.** Nas contratações referidas no inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133/2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a

Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, a certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 18 do Decreto estadual nº 68.304/2024.

- 6.11.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, como o documento citado no subitem 6.8.2, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou por meio do endereço eletrônico compras@al.sp.gov.br e tuannelsilva@al.sp.gov.br, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de inabilitação.
- 6.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.14.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.15.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.16.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.16.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.18.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. RECURSOS

7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação (art. 20 do Decreto estadual nº 68.304/2024).

7.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 1 (um dia) útil, contado a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

7.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: compras@al.sp.gov.br e tuannelsilva@al.sp.gov.br.

7.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.3. Os demais fornecedores poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.4. Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: compras@al.sp.gov.br e tuannelsilva@al.sp.gov.br.

7.7. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal n.º 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, caberá à autoridade superior homologar o procedimento e adjudicar o objeto.

8.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

8.3. O adjudicatário deverá assinar e devolver a Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do referido instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. A Administração poderá encaminhar a Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para

esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. A assinatura da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviços pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7. Constituiu condição para a contratação e para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome do adjudicatário no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN ESTADUAL**, bem como a inscrição do adjudicatário no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa moratória de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso injustificado na execução, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c)** Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 9.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.3. contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se, sempre que possível, os menores preços.

10.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 a 10.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

10.12.2. ANEXO II – Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço

10.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

São Paulo, em 02 de setembro de 2026.

JOSE DOMINGOS FRID E FIGUEIREDO

ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Digital nº 276/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da contratação consiste no fornecimento de EPIs, ferramentas e materiais de uso contínuo da Divisão de Biblioteca e Acervo Histórico, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1			
ITEM		Quantidade	Discriminação
1	Trena manual 2m	01 un.	Trena manual com alcance de 2 metros, corpo em ABS, graduação em milímetros e polegadas impressa na fita, alça, fita retrátil com botão de controle de parada da retração da fita, fita de aço. Largura mínima da fita: 1,3cm.
2	Trena manual 5m	01 un.	Trena manual com alcance de 5 metros, corpo em ABS e proteção emborrachada, graduação em milímetros e polegadas impressa na fita, alça, clipe de cinto, fita retrátil com botão de controle de parada da retração da fita, fita de aço. Largura da fita: 2,5cm.
3	Trena manual 10m	01 un.	Trena manual com alcance de 10 metros, corpo em ABS e proteção emborrachada, graduação em milímetros e polegadas impressa na fita, alça, clipe de cinto, fita retrátil com botão de controle de parada da retração da fita, fita de aço. Largura da fita: 2,5cm.
4	Fita métrica	02 un.	Material: PVC e fibra de vidro. Graduação em milímetros (frente) e polegadas (verso) impressa nos dois lados da fita. Cor: amarela.

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

LOTE 1			
ITEM		Quantidade	Discriminação
			Dimensões: 1,5 metro x 2cm (comprimento x largura)
5	Régua de nível	02 un.	Nível de alumínio, tamanho 12" / 300 mm, contém três bolhas para nivelamento (prumo, nível e 45 graus).

LOTE 2			
ITEM		Quantidade	Discriminação
1	Becker de vidro graduado	02 un.	Capacidade 1.000ml; material: vidro borossilicato 3.3; graduação de volume impressa diretamente no vidro; resistência: suporta temperaturas de até 500°C; design: com bico vertedor para fácil despejo e base plana estável.

LOTE 3			
ITEM		Quantidade	Discriminação
1	Prancheta	04 un.	Prancheta com prendedor em metal. Material: madeira; dimensões: 33 cm X 23 cm (altura x largura)
2	Caixa Organizadora	03 un.	Capacidade: 12,5 Litros; Material: Plástico Polipropileno; Dimensões: 40,0 cm (C) x 28,0 cm (L) x 17,0 cm (A); Material transparente; Fechamento com travas.
3	Clipes de papel revestidos de plástico	350 un.	Clipes de aço revestidos de plástico de 50mm. Uso para armazenar documentos de guarda permanente.
4	Clipes de papel revestidos de plástico	400 un.	Clipes de aço revestidos de plástico de 25mm. Uso para armazenar documentos de guarda permanente.
5	Lupa de mão 5x	02 un.	Lente: cristal; Fator de aumento: 5x; diâmetro da lente: 100mm.

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

LOTE 3			
ITEM		Quantidade	Discriminação
6	Lupa de mão 2,5x	01 un.	Lente: cristal; Fator de aumento: 2,5x; diâmetro da lente: 100mm.
7	Espeto de madeira	100 un.	Espeto roliço pontiagudo em uma das extremidades; material: madeira de reflorestamento; dimensões: 25cm x 3,5cm (comprimento x diâmetro).
8	Plástico bolha	01 bobina	Impermeável; cor: incolor; 45 micras; dimensões: bobina de 1,30 x 100 metros (largura x comprimento).

LOTE 4			
ITEM		Quantidade	Discriminação
1	Cabo de bisturi	03 un.	Material: aço inoxidável; cabo número 03.
2	Lâmina de bisturi	100 un.	Lâmina número 15; material: aço inoxidável.
3	Pinça bico de pato	02 un.	Material: metal. Comprimento: 12 cm.

LOTE 5			
ITEM		Quantidade	Discriminação
1	Trincha Hake	04 un.	Produzida com pelo natural; cabo longo de madeira sem partes metálicas; forma das cerdas: plana. Número do pincel: 8.
2	Trincha ½"	02 un.	Cerdas cor marrom ultra macia. Material das cerdas: pelo de orelha de boi. Formato: chata. Largura: 1,27cm (½").
3	Trincha 1 ½"	02 un.	Cerdas cor marrom ultra macia. Material das cerdas: pelo de orelha de boi. Formato: chata.. Largura: 3,8cm (1 ½").
4	Trincha 2 ½"	02 un	Cerdas cor marrom ultra macia. Material das cerdas: pelo de orelha de boi. Formato: chata. Largura: 6,35cm (2 ½").

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

LOTE 5			
ITEM		Quantidade	Discriminação
5	Trincha 4"	02 un.	Cerdas cor marrom ultra macia. Material das cerdas: pelo de orelha de boi. Formato: chata. Largura: 10cm (4").

LOTE 6			
ITEM		Quantidade	Discriminação
1	Trincha dupla 1 ½"	02 un.	Trincha dupla com cerda preta; largura: 1 ½" Formato: chata.
2	Trincha dupla 2"	02 un.	Trincha dupla com cerda preta; largura: 2". Formato: chata.
3	Trincha dupla 2 ½"	02 un.	Trincha dupla com cerda preta; largura: 2 ½". Formato: chata.
4	Trincha dupla 3"	02 un.	Trincha dupla com cerda preta; largura: 3". Formato: chata.
5	Trincha dupla 4"	02 un.	Trincha dupla com cerda preta; largura: 4". Formato: chata.
6	Fita adesiva dupla face	05 rolos	Fita adesiva dupla face, núcleo de espuma acrílica viscoelástica transparente de 1mm de espessura, rolo de 19mm de largura e 20m de comprimento.
7	Fita crepe	15 un.	Papel crepado com adesivo a base de borracha. Cor: branca; Dimensões: 48mm x 50 metros (largura x comprimento).

LOTE 7			
ITEM		Quantidade	Discriminação
1	TNT	02 bobinas	100% polipropileno; 40 gramas; liso; cor branca; dimensões: bobina de 1,4 x 50 metros (largura x comprimento).

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

LOTE 8			
ITEM		Quantidade	Discriminação
1	Entretela Tarlatana Simples	10 un.	Composição 100% algodão; Dimensões: 50x80cm; Gramatura: 142g/m ² ; Cor: Branca.
2	Papel filiset	100 folhas	Papel filiset neutro; livre de ácido (pH entre 6,8 a 7,8); dimensões: 66x96cm; gramatura: 68g/m ² .
3	Papel Glassine	02 rolos	Cor: branca/off white; gramatura: 40g/m ² ; pH neutro; dimensões: 120 cm x 91 metros (largura x comprimento).

LOTE 9			
ITEM		Quantidade	Discriminação
1	Porta-etiquetas magnético	01 rolo	porta-etiquetas magnético de borracha para sinalização de estantes, formato C-perfil, rolo de 50 metros de comprimento e 20 milímetros de largura.
2	Bibliocanto	50 un.	Formato em L; material: aço; chapa de 1,2mm de espessura; dimensões: 10cm x 20cm x 13cm (Largura x Altura x Profundidade); tratamento fosfatizante e anti-corrosivo: resistência à exposição à umidade, de acordo com NBR 8095/2015 e à exposição ao dióxido de enxofre de acordo com NBR 8096/83; pintura eletrostática a pó; livre de arestas pontiagudas ou perigosas.
3	Caixa de periódicos / caixa bibliográfica	20 un.	Material: aço; chapa de 0,9 a 1,2mm de espessura; dimensões 10x20x20cm (LxAxP); cor cinza; fechamento superior frontal; tratamento fosfatizante e anti-corrosivo: resistência à exposição à umidade, de acordo com NBR 8095/2015 e à exposição ao dióxido de enxofre de acordo com NBR 8096/83; pintura eletrostática a pó; livre de arestas pontiagudas ou perigosas.

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

LOTE 10			
ITEM		Quantidade	Discriminação
1	Luva descartável tamanho grande (GG)	800 un. (400 pares)	100% borracha nitrílica, ambidestra, sem pó, sem látex, antialérgica, não estéril, cor azul, validade mínima de 2 anos.
2	Luva descartável tamanho grande (G)	1200 un. (600 pares)	100% borracha nitrílica, ambidestra, sem pó, sem látex, antialérgica, não estéril, cor azul, validade mínima de 2 anos.
3	Luva descartável tamanho médio (M)	800 un. (400 pares)	100% borracha nitrílica, ambidestra, sem pó, sem látex, antialérgica, não estéril, cor azul, validade mínima de 2 anos.
4	Luva descartável tamanho pequeno (P)	200 un. (100 pares)	100% borracha nitrílica, ambidestra, sem pó, sem látex, antialérgica, não estéril, cor azul, validade mínima de 2 anos.
5	Luva de algodão tamanho grande (GG)	30 un. (15 pares)	Composição: 100% algodão. Cor: branca. Propriedades: antialérgica, antiestática, lavável, não solta fiapos, ambidestra. Uso para manuseio de fotografias, documentos, negativos e obras de arte.
6	Luva de algodão tamanho grande (G)	30 un. (15 pares)	Composição: 100% algodão. Cor: branca. Propriedades: antialérgica, antiestática, lavável, não solta fiapos, ambidestra. Uso para manuseio de fotografias, documentos, negativos e obras de arte.
7	Luva de algodão tamanho grande (M)	30 un. (15 pares)	Composição: 100% algodão. Cor: branca. Propriedades: antialérgica, antiestática, lavável, não solta fiapos, ambidestra. Uso para manuseio de fotografias, documentos, negativos e obras de arte.
8	Luva de algodão tamanho grande (P)	30 un. (15 pares)	Composição: 100% algodão. Cor: branca. Propriedades: antialérgica, antiestática, lavável, não solta fiapos, ambidestra. Uso para manuseio de fotografias, documentos, negativos e obras de arte.
9	Avental descartável	30 un.	Confeccionado em não tecido (100% polipropileno), com gramatura mínima de 30g/m², dimensões aproximadas (c x l): 92 x

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

LOTE 10			
ITEM		Quantidade	Discriminação
			130 cm, cor branca, acabamento em overlock, manga longa, punho elástico, decote com viés, um par de tiras na cintura e no decote; resistente à umidade, à abrasão e à ação de Fungos e bactérias; atóxico, antialérgico, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Validade mínima de 2 anos.
10	Máscara de proteção descartável	1000 un.	Confeccionada em não tecido (100% polipropileno) e <i>meltblown</i> ; cor branca; maleável, com 3 camadas de proteção, com clip nasal embutido, sem válvula, com duas tiras de elástico para fixação, uso em proteção respiratória por gotículas, atóxico, antialérgico, não estéril, com filtração eficiente, rotulagem respeitando a legislação vigente. Validade mínima de 2 anos.
11	Touca descartável	600 un.	Touca Descartável de TNT Plissada com Elástico Branca, fabricada em tecido não tecido (TNT). 100% polipropileno. Não estéril.
12	Protetor auditivo auricular	18 pares	Produto confeccionado à base de silicone, formato tipo plug composto de três flanges, cordão de polipropileno, tamanho único, atenuação 19dB, acompanha caixa com clipe para armazenamento.
13	Óculos de proteção	03 un.	Cor da lente: Transparente; Material: Policarbonato; permite sobreposição de óculos graduados; ampla proteção lateral ventilada.

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

LOTE 11			
ITEM		Quantidade	Discriminação
1	Pano de limpeza descartável	01 rolo	Pano Multiuso; Cor: Branco; Rolo: 20cm x 300m; Unidade (Folha): 20cm x 50cm; Gramatura: 35g/m ² ; Composição: 50% viscose / 50% poliéster; Rolo: 600 panos.
2	Algodão	02 un.	Rolo de algodão hidrófilo, branco, não estéril, 500g.
3	Álcool isopropílico puro	05 un.	Frascos de 1L; pureza alcoólica 99,8%.
4	Água deionizada	02 un.	Frasco de 1.000 ml; condutividade <1,0; líquido translúcido; produto inodoro; Ph 5,0 a 8,0.
5	Água destilada	02 un.	Frasco de 1.000 ml; condutividade < 5 µS/cm; livre de conservantes e aditivos.
6	Detergente neutro	01 un.	Detergente neutro hospitalar; cor: incolor a amarelado; odor: inodoro; densidade a 20/4°C (g/cm ³): 1,0 a 1,1; pH: 6,0 a 8,5; aspecto: líquido viscoso; frasco de 5 (cinco) litros.

LOTE 12			
ITEM		Quantidade	Discriminação
1	Pera de sopro	03 un.	Soprador de borracha para remoção de poeira e partículas maiores. Dimensões: 15cm x 5cm (comprimento x largura) – sendo 5cm de bico (tolerância de variação das dimensões de 10%).

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Imagens de referência dos itens:

Item 1 do lote 9: Formato C-perfil do Porta-etiquetas magnético



Item 1 do lote 12: Pera de sopro



1.1.1. Declara-se que os itens do objeto desta contratação não constam, até a presente data, como padronizados no Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP), conforme consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.2. O objeto da presente dispensa não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. Os itens do objeto poderão ser fornecidos por empresas diferentes. A empresa deverá possuir a quantidade total do respectivo item, sem possibilidade de fracionamento.

1.2.1. O fornecimento do objeto deverá se dar por micro e pequenas empresas pela aquisição possuir valor total inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada a preço global para cada um dos itens.

1.5. Todos os custos necessários para realização do fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência deverão ser contemplados na Proposta Comercial da licitante, de tal modo que, sendo CONTRATADA, tenha condições de realizar todas as atividades sem ônus adicionais à Alesp.

1.6. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação.

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.6.1. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da Autorização de Compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Caso haja dúvidas sobre as informações aqui contidas, as empresas participantes deverão dirigir-se à Divisão de Biblioteca e Acervo Histórico, por meio do telefone (11) 3886-6582 ou pelo e-mail biblioteca@al.sp.gov.br, para que as dúvidas sejam esclarecidas.

1.9. Todos os custos necessários para realização dos serviços (fornecimento) especificados neste Termo de Referência deverão ser contemplados na Proposta Comercial da licitante, de tal modo que, sendo CONTRATADA, tenha condições de realizar todas as atividades sem ônus adicionais à Alesp.

1.10. O presente descritivo abarca especificações precisas, suficientes e claras, não contendo qualquer excesso que frustre a competitividade, ou ainda, inviabilize a participação de qualquer interessado.

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de viabilizar o desenvolvimento das ações relacionadas ao Convênio da Alesp com o Centro Paula Souza (RG 1215/2024) ligadas aos acervos histórico, bibliográfico e artístico da Alesp, tendo como finalidade a execução das atividades de avaliação econômica; documentação, higienização, acondicionamento, armazenagem, transporte e manuseio de obras de arte e documentos e objetos históricos; montagem de exposições de obras de arte; identificação e organização dos livros e periódicos das Bibliotecas Circulante e Histórica; e viabilizar a proteção individual de servidores e estagiários.

2.2. O objeto da contratação está previsto na previsão orçamentária da Unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A quantidade solicitada refere-se a itens de serventia permanente e/ou pelo menos 12 (doze) meses de uso nas tarefas a que se destinam, podendo ser caracterizados como materiais de baixa complexidade e baixo valor agregado. Não é recomendável a aquisição em maior número devido à necessidade de espaço adicional de estocagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de garantia mínimo, estabelecido na Lei nº 8,078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor), será de 90 (noventa) dias.

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em lei, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Entendemos ser contraproducente a exigência de garantia em compras, já que a Administração somente vai realizar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto. Tal exigência encareceria o preço e atrasaria os procedimentos, não trazendo benefício para a Administração. Ademais, não há risco a ser mitigado com a referida exigência.

4.3.2. Registre-se que no caso de inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens do objeto deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura da Autorização de Compra, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Palácio 9 de Julho – Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – CEP 04097-900 – São Paulo – SP, na Divisão de Almoxarifado, sala S.01, no horário das 10 às 18 horas.

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O objeto será recebido de forma definitiva, verificada a conformidade do objeto. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

5.3. Considerar-se-á aceito o objeto entregue de acordo com as normas e especificações aplicáveis ao mesmo. Para que o objeto seja aceito, deverá ser ofertado de acordo com suas características singulares constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme previsto no art.115, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. As comunicações entre a Alesp e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Alesp poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. A Alesp poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou seu substituto, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a sua correção.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os itens do objeto serão aceitos se estiverem em acordo com as especificações do Termo de Referência ou possuírem especificações de qualidade superior.

7.2. Os itens do objeto serão conferidos e atestados no ato da entrega.

7.3. Após a atestação, será emitida a autorização de faturamento para a contratada.

7.4. Os bens serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da seguinte forma:

7.4.1. com a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, em até 3 (três) dias, com a prévia verificação do pleno e fiel cumprimento a todas as disposições deste Termo de Referência e da Proposta Comercial;

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2. com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 3 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues e sua conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial.

7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

7.8. Os itens do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.1. Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada:

a) do respectivo TERMO DE RECEBIMENTO,

b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;

c) da certidão de regularidade em face do FGTS;

d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for;

7.9.2. Em 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura. Caso o dia de pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia de vencimento.

7.10. Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo), deverá ser observado, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.034, de 19 de agosto de 2003.

7.11. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser enviados à Divisão de Almoxarifado da ALESP, localizada no

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

subsolo do “Palácio 9 de Julho”, sala S.01 - telefone (11) 3886-6191, via correio eletrônico (almox.dap@al.sp.gov.br) em arquivos com extensão .pdf, pesquisável.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), e juros moratórios na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 O desatendimento às especificações e normas deste Termo de Referência, acarretará a desclassificação da Proposta Comercial da licitante;

8.3. Para fins de Habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1 Habilitação jurídica: aquela constante do edital da Dispensa.

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista: aquela constante do edital da Dispensa.

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira: aquela constante do edital da Dispensa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação consta do Anexo Planilha de Preços.

9.2. Em atendimento ao disposto no art.18, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, informamos que o orçamento da licitação, constante do Anexo Planilha de Preços, não tem caráter sigiloso, sendo divulgado junto com o edital da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Alesp.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

Jair Pires de Borba Junior

Matrícula 16.406

Gestor de Divisão

Divisão de Biblioteca e Acervo Histórico

DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ACERVO HISTÓRICO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

A presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** refere-se à contratação da empresa supra referida, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04/2024, conforme Decisão do Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração, em ____/____/____ (DEFINIR), autorizada pelo parágrafo único do artigo 20 da Resolução ALESP nº 925/2021, com redação dada pela Resolução ALESP nº 942/2024, sob o regime de execução/forma de fornecimento menor preço, tendo por objeto o(s) seguinte(s) item(ns):

Lote	Item	Qtd.	Unidade	CADMAT	Descrição	Valor médio Unitário	Valor médio TOTAL
LOTE 4	1	3	Unid.	468064	Cabo de Bisturi		
	2	100	Unid.		Lâmina de bisturi		
	3	2	Unid.		Pinça bico de pato		
LOTE 5	1	4	Unid.	393795	Trincha Hake		
	2	2	Unid.		Trincha 1/2"		
	3	2	Unid.		Trincha 1 1/2"		
	4	2	Unid.		Trincha 2 1/2"		
	5	2	Unid.		Trincha 4"		

LOTE 6	1	2	Unid.	441602	Trincha dupla 1 ½"		
	2	2	Unid.		Trincha dupla 2"		
	3	2	Unid.		Trincha dupla 2 ½"		
	4	2	Unid.		Trincha dupla 3"		
	5	2	Unid.		Trincha dupla 4"		
	6	5	Rolo		Fita adesiva dupla face		
	7	15	Unid.		Fita Crepe		
LOTE 8	1	10	Unid.	619090	Entretela Tarlatana Simples		
	2	100	Fls.		Papel filiset		
	3	2	Rolo		Papel Glassine		
LOTE 11	1	1	Rolo	416696	Pano de limpeza descartável		
	2	2	Unid.		Algodão		
	3	5	Unid.		Álcool isopropílico puro		
	4	2	Unid.		Água deionizada		
	5	2	Unid.		Água destilada		
	6	1	Unid.		Detergente Neutro		

LOTE 12	1	3	Unid.	466813	Pera de Sopro		
VALOR TOTAL							

1. Das normas e dispositivos aplicáveis - A execução do objeto deverá observar os termos do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela empresa, sendo vedada a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Ato da Mesa nº 04/2024.

2. Do prazo para a execução/entrega do objeto: ____ (____) ____, a contar a partir do ____ dia útil (DEFINIR) subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela CONTRATADA, com início em ____/____/____ (DEFINIR) e término em ____/____/____ (DEFINIR), podendo ser prorrogado de acordo com o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Portaria de Carga e Descarga da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, localizada na Rua Abílio Soares, na altura do número 1.846, próximo da esquina com a Av. Pedro Álvares Cabral, 201, Moema, São Paulo/SP, em dias úteis e em horário comercial, preferencialmente, das 14h às 18h. A entrega deverá ser agendada junto à Divisão de Almoxarifado da ALESP da ALESP, por meio do telefone (11) 3886-6191).

3. Do preço e do pagamento: R\$ ____ (____) (DEFINIR), em 30 (trinta) dias, contado da data de apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada: a) do respectivo Termo de Recebimento Provisório; b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; c) da certidão de regularidade em face do FGTS; d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta ____ (DEFINIR).

3.1 Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

3.2 Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido, com utilização da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-la, de modo que o respectivo procedimento deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

3.3. O preço previsto neste instrumento poderá ser reajustado proporcionalmente à variação do IPC da FIPE, ou, na falta deste, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta de ambos, por índice do Governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda ou do registro dos preços de insumos, observado o interregno mínimo de 1 (um ano), contado da data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei federal nº 14.133/2021, e obedecendo-se aos critérios dispostos na legislação federal em vigor disciplinadora da matéria.

3.4. É expressamente proibida a antecipação do pagamento, total ou parcial, em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço. (Por padrão usar essa versão do item 3.4, afora disposição em contrário no processo).

4. Do recebimento do objeto - O objeto será recebido:

- a)** com a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, com a prévia verificação do pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta;
- b)** com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens/serviços entregues e sua conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta.

4.1. As atribuições do gestor, do fiscal técnico e do fiscal administrativo do contrato são aquelas definidas nos artigos 16 a 18 do Decreto estadual nº 68.220/2023, adotado provisoriamente pelo Ato da Mesa nº 4/2024, no que não conflitar com as atribuições definidas na Resolução ALESP nº 942/2024.

5. Das penalidades: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento e fixadas no Termo de Referência importará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das multas eventualmente fixadas em tabela específica contida no Termo de Referência:

5.1. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução, calculada a partir do valor estimado ou efetivado da contratação, ainda que se refira à conduta decorrente de obrigação acessória;

5.2. Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, ainda que se refira à conduta decorrente de obrigação acessória.

5.3. Cumulativamente à aplicação de multa, poderá ser aplicada:

5.3.1. Pena de Advertência, quando a conduta praticada não justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões);

5.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

5.4. As multas previstas e demais sanções legais são independentes.

5.5. A multa moratória será automaticamente convertida em compensatória decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

5.6. Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do primeiro pagamento a ser recebido pela **CONTRATADA** e, se não for suficiente, serão debitados de pagamentos subsequentes, ou cobrados judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

5.7. A aplicação das penalidades acima previstas não excluiu, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6. DA EXTINÇÃO: A presente Autorização de Compra poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/2021, sendo prerrogativa garantida por ato unilateral e escrito quando a própria ALESP não der causa à extinção.

6.1. Por se tratar de contrato por escopo, o ajuste será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, observado o seguinte:

6.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

6.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. Do prazo de garantia/validade dos produtos: no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo mínimo constante no Termo de Referência, sendo que, se o caso, imediatamente após a “garantia de fábrica” passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da solicitação, o seguinte:

- a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Termo de Referência e da Proposta;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.

7.1. Por se tratar de obrigação acessória, a validade e/ou garantia dos bens e/ou serviços subsistirá ainda que concluído o prazo de vigência contratual.

8. Prazo de Vigência: _____ (_____) _____ (**DEFINIR**), acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto.

8.1. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

9. Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

10. Demais disposições:

10.1 O presente instrumento deverá ser assinado pela **CONTRATADA** e remetida à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;

10.2. A nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número desta AC e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, na Divisão de Almoxarifado da ALESP, localizado no subsolo do “Palácio 9 de Julho”, sala S01 - telefone (11) 3886-6191, via correio eletrônico (almox.dap@al.sp.gov.br) em arquivos com extensão .pdf, pesquisável., das 14:00 às 18:00 de 2ª à 6ª feira;

10.3. Como condição para a celebração deste instrumento, a **CONTRATADA** exhibe no ato de sua assinatura:

- a certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e
- a certidão de regularidade relativa ao FGTS; e
- a certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, relativa a débitos trabalhistas (Lei federal nº 12.440/2011); e
- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida); e
- a certidão obtida junto ao site “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo; e
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal; e
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes; e
- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- a certidão obtida junto ao “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo” – CADIN ESTADUAL.

10.4. Os bens fornecidos deverão corresponder às amostras aprovadas, quando exigidas no Termo de Referência, sob pena de cometimento do crime previsto no artigo 337-L da Lei federal nº 14.133/2021;

10.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

10.6. A **CONTRATADA** deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.7. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

São Paulo, em _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

Recebemos este instrumento em ____/____/____.

ASSINATURA:

CONTRATADA:

Nome:

RG:



APÊNDICE DO ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____ (DEFINIR), representante legal da empresa _____ (DEFINIR), contratada diretamente com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04/2024, **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que:

I - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/2021, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, ou seja, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

III - Não nos enquadrados nas situações previstas no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021, tendo ciência que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - Estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços durante todo o período de vigência do contrato ou do instrumento equivalente (com a ressalva da hipótese de reajuste anual, quando aplicável), não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;

V - Estamos cientes da necessidade de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (quando for o caso), conforme exigência contida no inciso IV do artigo 63 da Lei federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do responsável)

Anexo III Proposta Comercial

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Processo Digital nº 276/2025

Apresentamos nossa proposta para os itens abaixo:

Lote	Item	Qtd.	Unidade	CADMAT	Descrição	Valor médio Unitário	Valor médio TOTAL
LOTE 4	1	3	Unid.	468064	Cabo de Bisturi		
	2	100	Unid.		Lâmina de bisturi		
	3	2	Unid.		Pinça bico de pato		
LOTE 5	1	4	Unid.	393795	Trincha Hake		
	2	2	Unid.		Trincha 1/2"		
	3	2	Unid.		Trincha 1 1/2"		
	4	2	Unid.		Trincha 2 1/2"		
	5	2	Unid.		Trincha 4"		
LOTE 6	1	2	Unid.	441602	Trincha dupla 1 ½”		
	2	2	Unid.		Trincha dupla 2”		
	3	2	Unid.		Trincha dupla 2 ½”		

	4	2	Unid.		Trincha dupla 3”		
	5	2	Unid.		Trincha dupla 4”		
	6	5	Rolo		Fita adesiva dupla face		
	7	15	Unid.		Fita Crepe		
LOTE 8	1	10	Unid.	619090	Entretela Tarlatana Simples		
	2	100	Fls.		Papel filiset		
	3	2	Rolo		Papel Glassine		
LOTE 11	1	1	Rolo	416696	Pano de limpeza descartável		
	2	2	Unid.		Algodão		
	3	5	Unid.		Álcool isopropílico puro		
	4	2	Unid.		Água deionizada		
	5	2	Unid.		Água destilada		
	6	1	Unid.		Detergente Neutro		
LOTE 12	1	3	Unid.	466813	Pera de Sopro		
VALOR TOTAL							

1. O **valor total** da proposta é de R\$ _____ (_____).
2. O **prazo de validade** da proposta é de _____ (_____) dias. **(No mínimo 60 dias)**
3. O **prazo de entrega** é de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil subsequente à emissão da Autorização de Compra, devidamente assinada pela Contratada.
4. Declaramos conhecer integralmente a legislação pertinente, aos quais nos sujeitamos.
5. Declaramos estar em situação regular perante o FGTS e o INSS.
6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, a) do respectivo Termo de Recebimento Provisório; b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; c) da certidão de regularidade em face do FGTS; d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, sem qualquer correção monetária. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.
7. O critério de escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração será o de menor preço, desde que o objeto ofertado pela proponente (empresa) esteja em estrita conformidade com a discriminação (especificação) acima.

Dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ/MF n° _____ IE n° _____

Endereço _____ CEP _____

Telefone _____ Fax _____ E-mail _____

N° da conta corrente _____ no Banco _____ Agência n° _____

Praça _____, para fins de pagamento.

Dados do sócio Majoritário:

Nome:

CPF:

Declaramos conhecer integralmente o Termo de Referência/Memorial Descritivo e suas especificações, aos quais nos sujeitamos e nos comprometemos a dar total cumprimento.

Declaramos, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de qualquer impedimento legal da empresa para contratar com a Administração Pública.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____

Carimbo da empresa, nome, cargo e assinatura do responsável